



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONANDOS E SUPLENTEs - EDITAL N. 001,002 - EDITAIS DE PROPOSTAS PARA AUDIOVISUAL E PREMIAÇÃO PARA DEMAIS AREAS CULTURAIS DE RECONHECIMENTO POR AÇÕES DE RELEVÂNCIA AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8 DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 E DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA

**RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONANDOS E SUPLENTE – EDITAL N. 001,002 – EDITAIS DE PROPOSTAS PARA AUDIOVISUAL E PREMIAÇÃO PARA DEMAIS AREAS CULTURAIS DE RECONHECIMENTO POR AÇÕES DE RELEVÂNCIA AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE REGE OARTIGO 8 DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 E DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.**

Foram considerados selecioandos e suplentes que atenderam aos requisitos previstos nos Anexos do **EDITAL N. 001,002 – EDITAIS DE PROPOSTAS PARA AUDIOVISUAL E PREMIAÇÃO PARA DEMAIS AREAS CULTURAIS DE RECONHECIMENTO POR AÇÕES DE RELEVÂNCIA AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE REGE OARTIGO 8 DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 E DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22**, na fase de análise, seleção e julgamento, os/as seguintes proponentes listados abaixo:

## LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023

Nome	Área	Situação	Nota
Alvina da Conceição Souza	AUDIOVISUAL	APROVADA	100
Franciele Souza de Oliveira	AUDIOVISUAL	APROVADA	100
Glauber Luan Lopes Guimarães	AUDIOVISUAL	DESCLASIFICADO VIA ARTIGO 3, ITEM 3.3.	0,0
Jorge de Almeida Rodrigues	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
Samara Ferreira Lopes Almeida	AUDIOVISUAL	APROVADA	90
Samilla Souza da Costa	AUDIOVISUAL	APROVADA	95
Wigor Guimarães dos Santos	AUDIOVISUAL	APROVADO	100





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

CNPJ: 14.222.012/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA

BAHIA			
Luciano Arcanjo de Oliveira	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
José Pereira dos Santos	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
Marcelo Caldeira de Oiveira	AUDIOVISUAL	APROVADO	100
Helenilson Pedro da Silva	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
Maicon Neves da Silva	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
Cleidiomar Muniz da Silva	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
Marivaldo Arcanjo de Oliveira	AUDIOVISUAL	APROVADO	95
Kleitton de Souza Araujo	AUDIOVISUAL	APROVADO	94
Fábio Oliveira das Virgens	AUDIOVISUAL	APROVADO	95
Kaique Santos de Almeida	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
Ozeias Ribeiro Lima	AUDIOVISUAL	APROVADO	95
Alexandro Rodrigues Moreira	AUDIOVISUAL	APROVADO	95
Matheus Novais Baliza	AUDIOVISUAL	APROVADO	100
Jeferson Lacerda Rodrigues	AUDIOVISUAL	APROVADO	90
Sthephany Carla Silva de Souza	AUDIOVISUAL	APROVADO	100





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**  
CNPJ: 14.222.012/0001-75  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BAHIA

**LISTA DE INSCRITOS E HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 002/2023**

Nome	Área	Situação	Nota
Adenice Ribas Gonçalves	ARTESANATO	APROVADA	90
Ana Rocha de Souza	ARTESANATO	SUPLÊNCIA	88
Cleide da Conceição Neres	ARTESANATO	SUPLÊNCIA	89
Damiana Rodrigues da Silva	ARTESANATO	APROVADA	92
Danilo de Oliveira Passos	ARTESANATO	SUPLENTE	88
Doralina trindade do Bomfim	ARTESANATO	APROVADA	98
Edilene Veiga da Silva Reis	ARTESANATO	APROVADA	90
Edinete Ferreira Ribeiro	ARTESANATO	APROVADA	98
Elza Ribeiro de Oliveira Domingues	ARTESANATO	SUPLENTE	89
Eva Ribeiro de Oliveira	ARTESANATO	APROVADA	91
Gicelma Cristina Almeida Rodrigues Lopes	ARTESANATO	APROVADA	92
Ivanilde Ribas dos Prazeres	ARTESANATO	APROVADA	95
Ivone Rosa de Souza Pereira	ARTESANATO	APROVADA	90





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS-BAHIA

Julinda Reis de Jesus	ARTESANATO	APROVADA	90
Luciene da Trindade Aguiar	ARTESANATO	APROVADA	95
Lucilene da Rocha Aguiar Batista	ARTESANATO	APROVADA	90
Maria do Carmo Abreu da Trindade	ARTESANATO	APROVADA	95
Maria Rocha Aguiar	ARTESANATO	APROVADA	95
Maria Joana de Jesus Silva	ARTESANATO	APROVADA	90
Maria Rodrigues Nogueira	ARTESANATO	APROVADA	98
Natalina Nogueira da Costa	ARTESANATO	APROVADA	100
Nadi do Paraíso Ribas	ARTESANATO	APROVADA	95
Neide Ribeiro de Oliveira	ARTESANATO	APROVADA	98
Neuza Rosa dos Santos	ARTESANATO	APROVADA	90
Ozana de Souza Ferreira	ARTESANATO	SUPLENTE	89
Selma dos Santos Souza	ARTESANATO	APROVADA	90
Simone Josefina de Souza	ARTESANATO	APROVADA	95
Terezinha Maria da Costa Oliveira	ARTESANATO	APROVADA	90





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS-BAHIA

Zilma Ana Dias da Rocha	ARTESANATO	APROVADA	98
Ulisses Fábio Longo	ARTESANATO	APROVADO	95
Maria Joana de Jesus Silva	ARTESANATO	SUPLENTE	89
Fernanda Josefina de Souza	ARTESANATO	APROVADA	90
Iremar Bomfim Osório	CULTURA POPULAR	APROVADO	100
Silvan Costa	CULTURA POPULAR	APROVADO	95
Vânia Rodrigues de Andrade Bandeira	CULTURA POPULAR	APROVADO	90
Geane dos Santos Silva	ECONOMIA CRIATIVA	SUPLENTE	87
Ludimila Macedo Rocha	ECONOMIA CRIATIVA	APROVADA	90
Luzinete Rosa dos Santos	ECONOMIA CRIATIVA	APROVADA	92
Naiane Rosa dos Santos	ECONOMIA CRIATIVA	APROVADAS	90
Adryanne Santos Baliza	DANÇA	APROVADA	95
Osana Ferreira Rodrigues Longo	TEATRO	APROVADA	95
Silvio Martins de Macedo	ARTES VISUAIS	APROVADO	90
Olívia Josefina de Souza	FESTEJO CULTURAL	APROVADA	96





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS-BAHIA

Todas as propostas aprovadas e suplentes atenderam aos requisitos previstos na análise de mérito e documentação do **EDITAL N. 001,002 – EDITAIS DE PROPOSTAS PARA AUDIOVISUAL E PREMIAÇÃO PARA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE RECONHECIMENTO POR AÇÕES DE RELEVÂNCIA AO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8 DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 E DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22** na fase de análise, julgamento e aprovação.

**Obs:** Houve uma proposta desclassificada e com nota zero conforme o artigo 3 item 3.3 do **Edital N. 001 de Propostas Para o Audio Visual**

**Cleudir da Silva Neves**  
Banca de Análise, Julgamento e Seleção

**Camilla Macêdo Rodrigues**  
Banca de Análise, Julgamento e Seleção

**Hilton Carlos Pereira de Souza**  
Banca de Análise, Julgamento e Seleção

**Jeancarlo Rocha Falcão**  
Banca de Análise, Julgamento e Seleção





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/923C-8EFC-9C90-B957-9751> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 923C-8EFC-9C90-B957-9751



### Hash do Documento

233ac45d3b00a4c117446484bee0b64819e9703d53d866a25f37ac1b4b1a9c95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/12/2023 08:52 UTC-03:00